

PORTARIA Nº 363, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 59.547.769,00, para reforço de dotações constantes da Lei

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4°, caput, inciso III, alínea "f", item "1", da Lei n° 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1° do Decreto n° 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1° Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 59.547.769,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISSN 1677-7042

DYOGO HENRIOUE DE OLIVEIRA ANEXO ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau ANEXO I Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO VALOR 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal 2.659.769 Atividades 0569 4257 2.659.769 02.061 Julgamento de Causas na Justica Federal 0569 4257 0001 2.659.769 02.061 Julgamento de Causas na Justica Federal - Nacional 90 2.659.769 TOTAL - FISCAI 2.659.769 TOTAL - SEGURIDADE 2.659.769 TOTAL - GERAL ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta ANEXO I Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO FUNCIONAL. PROGRAMÁTICA G M VALOR 2039 Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios 16.000.000 Atividades 04 126 2039 20Z7 16.000.000 Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil 04 126 2039 20Z7 0001 Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional 16.000.000 90 0 100 16.000.000 TOTAL - FISCAI 16.000.000 TOTAL - SEGURIDADE 16.000.000 TOTAL - GERAI ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as									as as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Е	G	R		M	I	F	
		, and the second	S	N	P	О		U	T	VALOR
			F	D		D			E	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								40.888.000
		Atividades								
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								39.788.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								39.788.000
		, and the second	F	3	2		90	0	132	39.788.000
		Projetos				•			•	
04 122	2110 148J	Construção de Edificio-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus - AM								1.100.000
04 122	2110 148J 0013	Construção de Edificio-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus - AM -								1.100.000
		No Estado do Amazonas								
			F	4	2		90	0	132	1.100.000
TOTAL - FISCAL			•					•		40.888.000
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL										40 888 000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								so de Toc	das as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	G N D	P R	O D	U I	F T E	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							40.888.000
		Atividades							
04 125 04 125	2110 20VF 2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional Fortalecimento Institucional - Nacional							32.000.000 32.000.000



			F 4 2	90 0 132	32.000.000
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		, ,, , , , ,, ,, ,,	8.888.000
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional			8.888.000
			F 3 2	90 0 132	8.888.000
TOTAL - FISCA	AL				40.888.000
TOTAL - SEGU	TRIDADE				0
TOTAL - GERA	AL.				40 888 000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas										odas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	Е	G N	P	R	О	U	F T	VALOR
-	2016		F		D			D		E	2 (50 7(0
	2046	Oceanos, Zona Costeira e Antártica									2.659.769
		Projetos									
05 571	2046 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz									2.659.769
05 571	2046 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - No Exterior									2.659.769
				F	4		2	90	0	100	2.659.769
TOTAL - FISCAL											2.659.769
TOTAL - SEGURIE	DADE										0
TOTAL - GERAL											2.659.769

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de To								de Tod	as as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	C	Е	N G	j	R	M	I I	т	F	MALOR
			S F		D	,	r	D	U	E		VALOR
	0911	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros										16.000.000
		Operações Especiais										
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros										16.000.000
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional										16.000.000
				F	3		2	90	0		100	16.000.000
TOTAL - FISCAL												16.000.000
TOTAL - SEGURII	DADE											0
TOTAL - GERAL												16.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 173, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º e 3º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04929.001118/2016-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG do imóvel da União, com área de 240.750,00m² e benfeitorias de 23.033,00m², localizado na Avenida Dr. Cristiano Resende nº 2.745, Bairro Araguaia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Rip nº 4123 00318.500-9 e registrado sob a Matrícula nº 93.212, Livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à continuidade do funcionamento do Hospital Julia Kubistchek, onde são prestados serviços públicos de saúde.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º A donatária responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada à donatária a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00407.038059/2016-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no

III - a inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União -SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 175, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 03154.002143/2017-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no

III - a inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União -SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO